



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de Materiais de Consumo Contínuo – Gêneros Alimentícios, Limpeza, Higienização e Descartáveis)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo de Referência consolida a fase de planejamento e baliza a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com estrito fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, observando-se, no âmbito normativo interno, as diretrizes estabelecidas pela **Resolução n.º 284/2023, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 291/2024** desta Casa Legislativa.

1.2 A contratação reveste-se de plena legalidade, considerando que o valor global estimado da despesa se encaixa rigorosamente no limite legal estabelecido para compras e serviços comuns, caracterizando-se pela racionalidade, eficiência processual e atendimento ao interesse público contínuo desta Edilidade.

1.3 O presente Termo de Referência destina-se aos fornecedores interessados, atuando como o caderno vinculativo de regras da contratação. Seu escopo é apresentar, de forma clara e objetiva, as diretrizes para a formulação das propostas e o critério de seleção da mais vantajosa, detalhando a dinâmica de fornecimento parcelado, os requisitos de qualidade exigidos para os produtos, além de fixar as condições práticas para a execução do contrato.

2. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O objeto desta contratação é a **aquisição de materiais de consumo contínuo, compreendendo gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higienização, além de itens descartáveis**, visando ao abastecimento da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O fornecimento ocorrerá sob o modelo de **entregas parceladas (fornecimento programado)**, de acordo com as necessidades e requisições emitidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Casa de Leis.

2.3 O objeto enquadra-se na definição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e regulamentações de domínio público (ANVISA, ABNT).

2.4 A especificação técnica detalhada dos 61 (sessenta e um) itens, contendo descritivos minuciosos, exigências de certificação, unidades de medida e os quantitativos totais estimados, encontra-se consolidada no **Anexo I – Termo de Especificações e Quantitativos**, documento que integra inseparavelmente este Termo para todos os fins de direito e formulação de propostas. *(Nota: O detalhamento dos valores estimados possui caráter sigiloso, conforme item 3.8 deste instrumento).*

2.5 Para a seleção da proposta mais vantajosa, adota-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. A contratação está estrategicamente dividida em 03 (três) lotes mercadológicos independentes:

• **LOTE I** Itens gênero alimentício e itens relacionados;

• **LOTE II** Materiais de limpeza e higienização;



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- **LOTE III** Materiais descartáveis.

2.6 É facultado às empresas interessadas a apresentação de proposta comercial para apenas 01 (um) lote, para 02 (dois) ou para a totalidade dos lotes, de acordo com a sua área de atuação e capacidade de fornecimento.

2.7 Fica expressamente estabelecido que, para fins de julgamento e classificação das propostas, **não serão considerados os valores unitários de cada item isoladamente**, mas exclusivamente o valor total global resultante do somatório de todos os itens que compõem o respectivo lote.

2.8 A adjudicação e a consequente celebração contratual dar-se-ão de forma estritamente individualizada por Lote, sagrando-se vencedora a proposta que ofertar o Menor Preço Global para o agrupamento correspondente.

3. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ENVIO VIA E-MAIL.

3.1 Por se tratar de contratação cujo procedimento ocorrerá de forma remota, **o recebimento das propostas comerciais dar-se-á exclusivamente via correio eletrônico**. Os interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail oficial do Setor de Compras: compras@jardinopolis.sp.leg.br, até a data e horário limite estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

3.2 A proposta de preços deverá ser formulada de maneira clara, sem emendas ou rasuras, possuir validade mínima de 30 (trinta) dias e ser assinada pelo representante legal da empresa (física ou digitalmente). A ausência de assinatura no documento não implicará a desclassificação sumária da oferta, desde que o endereço de e-mail utilizado para o envio permita a inequívoca identificação e vinculação à empresa proponente (ainda que não possua domínio próprio de internet), a exemplo de *mercadox@gmail.com*.

3.3 Para facilitar a padronização e o julgamento, esta Câmara Municipal disponibiliza o [Anexo II – Modelo de Proposta Comercial](#). É facultado ao fornecedor a utilização de formulário próprio ou papel timbrado da empresa, desde que o documento contenha, todas as informações, especificações e declarações mínimas exigidas no modelo oficial.

3.4 A proposta deverá indicar expressamente a **MARCA e a APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM** (ex: pacote de 500g, frasco de 5L, fardo com 1000 unidades) de cada item ofertado. Essa identificação é requisito essencial para a verificação técnica do padrão de qualidade, conferência de certificações e aceitação no momento do recebimento.

3.5 **Das Imagens Ilustrativas:** Cumpre informar que eventuais fotografias ou imagens de produtos constantes nos anexos e artefatos de planejamento deste processo possuem caráter meramente ilustrativo e de referência visual. O objetivo exclusivo de tais representações gráficas é facilitar a identificação física do objeto e demonstrar o padrão de qualidade, ergonomia ou design desejado pela Administração, não configurando, sob nenhuma hipótese, restrição, direcionamento ou preferência de marca, em estrita observância à vedação expressa no art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6 Embora a adjudicação e o julgamento das propostas ocorram pelo Valor Global do Lote, o documento deverá apresentar, obrigatoriamente e de forma discriminada, os valores unitários e os subtotais de cada item que compõe o agrupamento cotado. A demonstração analítica dos preços unitários é requisito essencial para viabilizar a análise de exequibilidade da oferta por parte da Administração (evitando preços irrisórios ou superestimados), bem como para balizar a conferência e o faturamento exato das notas fiscais durante as entregas parceladas ao longo da vigência contratual.

3.7 O valor ofertado para cada Lote deve ser fixo e irrevogável para o período de vigência contratual. O preço final deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, lucro, seguro, embalagens e, fundamentalmente, **o frete e as despesas logísticas decorrentes das entregas parceladas** na sede da Câmara Municipal. Fica vedada a inclusão posterior de qualquer custo adicional sob a alegação de omissão na composição do preço.

3.8 **Do Orçamento Sigiloso:** Em estrita observância ao art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor estimado da presente contratação possui caráter **SIGILOSO**, com o objetivo de fomentar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, evitando o balizamento artificial de preços. O detalhamento dos custos unitários e globais máximos admitidos pela Administração encontra-se encartado nos autos do Processo Administrativo de Contratação



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Direta N.º 07/2026, com acesso restrito aos órgãos de controle e ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jardimópolis.

3.9 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que, ao final da etapa de julgamento e após eventual tentativa de negociação de preços pela Agente de Contratação, mantiverem Valor Total Global do Lote superior ao teto máximo estabelecido na pesquisa interna de mercado.

3.10 Serão igualmente **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os custos reais de mercado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.11 Do Tratamento Favorecido e Critérios de Desempate: Em estrita observância à Lei Complementar n.º 123/2006 e ao art. 13 da Resolução n.º 284/2023 desta Casa Legislativa, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

3.12 Como critério de desempate ou em situações de propostas de valores equivalentes, a Câmara priorizará a realização de negociação final para a obtenção de melhor preço, aplicando-se, sucessivamente, os critérios de preferência legais, com fomento à contratação de ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente, desde que o valor final ofertado seja comprovadamente a opção mais vantajosa para o erário, respeitando-se o teto máximo da pesquisa de preços.

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Em estrita consonância com os princípios da celeridade, economicidade e racionalização, inerentes às contratações diretas por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, a verificação das condições de habilitação da empresa vencedora será simplificada e realizada, prioritariamente, de ofício.

4.2 A verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, utilizando como **fonte primária de consulta o SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

Nota de Inovação e Convite ao Fornecedor: Em estrito alinhamento ao objetivo de **incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)** a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP incentiva fortemente que as empresas locais realizem e mantenham seu cadastro no **SICAF**. Além de reduzir a burocracia documental com a Administração, o cadastro abre portas para fornecer para os Órgãos Públicos do Brasil todo. O processo é 100% digital e gratuito, disponível no portal oficial:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

4.3 Na hipótese de a empresa vencedora não ser credenciada no SICAF, ou em caso de indisponibilidade momentânea da plataforma, a equipe de compras realizará subsidiariamente a consulta nos sítios eletrônicos oficiais (fontes secundárias) para a extração e juntada aos autos das seguintes comprovações.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais do domicílio da empresa);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4 Considerando a baixa complexidade da entrega de bens comuns de consumo, e com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **fica dispensada** a exigência de atestados de capacidade técnica. Exige-se, contudo, que o ramo de atividade da empresa (CNAE constante no CNPJ) seja compatível com a natureza mercadológica do **respectivo lote** para o qual apresentou a melhor proposta.

4.5 A empresa proponente será instada a apresentar ou enviar documentação de habilitação **apenas** na hipótese de as consultas eletrônicas restarem infrutíferas ou caso os sistemas apontem restrições/pendências que necessitem de prazo para saneamento legal.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

4.6 Além da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, o Setor de Compras certificará, de ofício, a inexistência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública. Tal verificação dar-se-á, primordialmente, pela análise do extrato do SICAF. Na impossibilidade de consulta ao sistema unificado, a equipe técnica realizará a pesquisa subsidiária diretamente nos bancos de dados oficiais, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5. REQUISITOS TÉCNICOS DOS BENS FORNECIDOS

5.1 Os materiais a serem fornecidos parceladamente deverão ser de **boa qualidade, de padrão comum de mercado e estritamente compatíveis com a finalidade a que se destinam** (em estrita observância ao art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e à vedação de aquisição de bens de luxo).

5.2 Todos os itens deverão ser de primeiro uso (lacrados de fábrica) e observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, com ênfase nos seguintes padrões de conformidade geral:

- **Integridade Física:** As embalagens originais não poderão apresentar sinais de violação, vazamento, amassamento, ferrugem, umidade, ou qualquer avaria que comprometa a integridade, a pureza ou o armazenamento seguro do produto.
- **Validade Mínima de Recebimento:** Visando a segurança contínua do abastecimento ao longo de 12 (doze) meses, no ato de cada entrega parcelada, os produtos deverão apresentar, no mínimo, **03 (três) meses de validade**. Produtos entregues fora deste parâmetro serão sumariamente rejeitados e devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Câmara Municipal de Jardimópolis.

5.3 Requisitos Específicos para o LOTE I (Gêneros Alimentícios):

- Os produtos deverão ostentar em seus rótulos a identificação clara de lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional, em obediência às resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- O item "Café Torrado e Moído" deverá, obrigatoriamente, possuir a certificação do **Selo de Pureza e Qualidade da ABIC** (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou laudo técnico equivalente emitido por laboratório credenciado, garantindo a ausência de impurezas ou adulterações na torra.

5.4 Requisitos Específicos para o LOTE II (Limpeza e Higienização):

- Todos os produtos saneantes domissanitários (desinfetantes, detergentes, águas sanitárias etc.) deverão possuir **registro válido ou notificação ativa na ANVISA/Ministério da Saúde**, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, o fornecimento de produtos químicos de fabricação clandestina ou artesanal (sem rotulagem técnica, identificação de responsável químico ou orientações de primeiros socorros).

5.5 Requisitos Específicos para o LOTE III (Descartáveis):

- Os sacos para acondicionamento de resíduos sólidos (lixo) deverão obedecer às especificações dimensionais e de resistência à tração e perfuração estabelecidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (em especial a **ABNT NBR 9191** ou superveniente). Os fardos deverão ser confeccionados em material virgem ou reciclado de alta densidade, isentos de odores fortes, falhas de solda no fundo ou microfuros.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, período durante o qual a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP poderá emitir as requisições de fornecimento parcelado, de acordo com as suas necessidades e conveniências administrativas.

6.2 Em razão da natureza contínua do abastecimento e da adoção do modelo de entregas programadas ao longo do exercício, a relação jurídica será obrigatoriamente formalizada mediante a celebração de **Termo de Contrato**, devidamente acompanhado da emissão das respectivas Notas de Empenho de Despesa.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

6.3 O Termo de Contrato vinculará indissociavelmente a Contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, à sua Proposta Comercial vencedora e ao fiel cumprimento do cronograma de entregas e dos padrões de qualidade exigidos para os produtos.

6.4 A convocação para a formalização do Termo de Contrato será realizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos. A empresa adjudicatária terá o prazo rigoroso de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do link de acesso ao sistema oficial de assinaturas eletrônicas do Poder Legislativo Municipal, para assinar eletronicamente o instrumento.

6.5 O descumprimento injustificado deste prazo caracterizará a decadência do direito à contratação, sujeitando a empresa às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da imediata convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7. DA FORMA DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (LOGÍSTICA DE ENTREGAS)

7.1 A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e fracionada, sob o regime de entregas parceladas, de acordo com as necessidades de abastecimento da Câmara Municipal. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (enviada formalmente pelo Setor de Compras via e-mail), a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega da totalidade dos itens e quantitativos solicitados.

7.2 Do Local e Descarregamento: As entregas deverão ser realizadas diretamente na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. O descarregamento dos produtos, a movimentação interna e a devida acomodação das caixas e fardos nos locais designados do órgão são de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada. Os entregadores deverão comparecer ao local devidamente identificados e com os equipamentos de proteção ou movimentação (carrinhos) necessários.

7.3 Do Horário de Recebimento e Documentação: O recebimento das mercadorias ocorrerá estritamente dentro do horário de expediente administrativo da Casa Legislativa, compreendido entre as **08h00 e 14h00, de segunda a sexta-feira**. Todas as remessas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá discriminar as marcas entregues e os valores unitários rigorosamente idênticos aos da proposta comercial adjudicada.

7.4 Da Troca e Reposição (Garantia de Qualidade): Considerando a natureza perecível e de consumo contínuo dos bens, a Contratada obriga-se a promover a **substituição imediata**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer produto que seja rejeitado no ato do recebimento por apresentar vícios de qualidade, embalagem avariada, sinais de violação ou que não atenda à exigência de validade mínima (conforme item 5.2). Todos os custos logísticos decorrentes de devoluções e substituições correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.5 Dos Canais de Comunicação: A Contratada deverá manter canais de atendimento telefônico, e-mail e aplicativo de mensagens corporativas ativos e responsivos, no mínimo, durante o horário de expediente da Câmara, para fins de recebimento das requisições mensais, alinhamento de rotas de entrega e pronta resolução de eventuais inconsistências no fornecimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Nos termos do **art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidor formalmente designado pela Câmara (Fiscal do Contrato), a quem competirá verificar o estrito cumprimento das obrigações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência em cada entrega parcelada.

8.2 O recebimento dos materiais de consumo observará o rito simplificado previsto no **art. 140, inciso II, da Lei de Licitações**, adaptado à dinâmica de fornecimento contínuo, ocorrendo da seguinte forma:

- **Recebimento Provisório (Conferência Inicial):** Dar-se-á no ato do descarregamento de cada remessa, mediante recibo ou canhoto da Nota Fiscal. Nesta ocasião, o Fiscal verificará preliminarmente a correspondência entre as quantidades entregues e o Pedido de Fornecimento, a integridade física das embalagens (caixas fechadas, sem avarias ou vazamentos) e as marcas fornecidas.
- **Recebimento Definitivo e Atesto:** Ocorrerá em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório. Neste prazo, a equipe responsável realizará a conferência analítica, atestando a qualidade dos produtos, o rigoroso



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

cumprimento do prazo de validade mínimo exigido, a presença das certificações obrigatórias (Selo ABIC, registro ANVISA, padrão ABNT) e a exatidão dos valores unitários faturados em relação à proposta vencedora. Não havendo pendências ou produtos rejeitados, o Fiscal procederá ao atesto definitivo na Nota Fiscal, encaminhando o respectivo documento para liquidação e pagamento.

8.3 Compete, ainda, ao Fiscal do Contrato atuar como interface oficial entre a Câmara Municipal e a Contratada, incumbindo-lhe:

- **Controle de Saldo:** Monitorar rigorosamente o saldo físico e financeiro de cada Lote adjudicado, garantindo que as requisições mensais não ultrapassem os quantitativos totais estimados no Anexo I.
- **Comunicação de Ocorrências:** Centralizar o contato com a fornecedora, reportando imediatamente eventuais entregas de produtos avariados, marcas divergentes ou itens próximos ao vencimento, exigindo a pronta substituição no prazo regulamentar estipulado no item 7.4 deste Termo.

8.4 O Fiscal responsável possui a prerrogativa legal de **sustar o atesto da Nota Fiscal e recusar o recebimento** (parcial ou total) da remessa caso constate que os produtos entregues não correspondem às especificações exigidas, apresentam vícios de qualidade, são de marcas inferiores às ofertadas na proposta ou não atendem às normas sanitárias vigentes. O pagamento ficará retido até a devida regularização e substituição integral dos itens pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis pelo atraso.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, caberá à **CONTRATADA** (Fornecedora):

- Da Execução do Objeto:** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as requisições parceladas emitidas pela Câmara, respeitando fielmente as marcas ofertadas na proposta, as exigências de validade mínima, as certificações técnicas (ABIC, ANVISA, ABNT) e a integridade das embalagens.
- Da Logística e Reposição:** Responsabilizar-se integralmente pelo frete, descarregamento e alocação segura dos fardos e caixas nos locais designados nas dependências da Câmara Municipal, bem como promover a substituição de qualquer produto rejeitado pela fiscalização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Câmara.
- Da Manutenção da Regularidade:** Manter, durante toda a vigência do contrato (12 meses), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação exigidas na fase de seleção, sob pena de retenção de pagamentos e rescisão contratual (**art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021**).
- Da Conduta e Proteção de Dados:** Orientar seus funcionários/entregadores a manterem conduta adequada e respeitarem as normas de segurança durante o acesso às dependências do Poder Legislativo. Adicionalmente, observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) quanto ao sigilo de eventuais dados de contato dos servidores constantes nas Autorizações de Fornecimento.

9.2 Serão obrigações exclusivas da **CONTRATANTE** (Câmara Municipal):

- Da Requisição e Gestão de Saldo:** Emitir as Autorizações de Fornecimento de forma clara e formal (via e-mail), controlando rigorosamente o saldo quantitativo e financeiro do contrato para assegurar que os pedidos não ultrapassem os limites adjudicados em cada Lote.
- Do Recebimento e Infraestrutura:** Garantir o acesso dos entregadores as dependências no horário de expediente estipulado e disponibilizar servidor designado (Fiscal) para realizar a conferência inicial das mercadorias e da Nota Fiscal no ato do descarregamento.
- Da Conferência e Notificação:** Realizar a inspeção qualitativa (Recebimento Definitivo) no prazo de 03 (três) dias úteis, atestando as validades e marcas. O Fiscal deverá notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade observada (produtos avariados, qualidade inferior ou próximos ao vencimento), formalizando a recusa parcial ou total da remessa.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- d) **Do Pagamento:** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, observadas as condições de liquidação e os prazos estabelecidos na seção "Do Pagamento" deste Termo, mediante depósito na conta bancária de titularidade da Contratada.

10. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado nas entregas parceladas ou a infração a qualquer norma estipulada neste Termo de Referência sujeitará a Contratada, garantido o prévio direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.2 Considerando a proporcionalidade e a natureza do fornecimento contínuo, a Câmara Municipal de Jardimópolis poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência:** Aplicável formalmente por faltas leves, assim compreendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao abastecimento da Câmara Municipal, desde que sanadas no prazo estipulado pela fiscalização (ex: pequenos erros de faturamento não corrigidos tempestivamente).
- b) **Multa Moratória (Atraso):** No percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia útil de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na substituição de itens rejeitados. A multa incidirá exclusivamente sobre o valor da respectiva **Autorização de Fornecimento (pedido mensal)** em atraso, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor do pedido.
- c) **Multa Compensatória (Inexecução):** No percentual de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor total do Lote adjudicado, na hipótese de inexecução parcial grave, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono do fornecimento ou inexecução total do objeto.
- d) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Penalidade aplicada no caso de inexecução total ou parcial grave que inviabilize o abastecimento do órgão, fraude, ou comportamento inidôneo, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Jardimópolis pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.

10.3 Do Desconto em Fatura: As multas aplicadas, após o esgotamento da fase recursal e o trânsito em julgado administrativo, serão descontadas de ofício dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.4 A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos e prejuízos causados à Câmara Municipal em decorrência de sua inadimplência.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, rigorosamente proporcional às quantidades efetivamente entregues e atestadas pelo Fiscal do Contrato em cada requisição mensal (Autorização de Fornecimento).

11.2 Para fins de faturamento, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal (NF-e) constando, obrigatoriamente, os valores unitários idênticos aos da proposta adjudicada, a descrição detalhada dos produtos e das marcas fornecidas, e o número da Nota de Empenho correspondente.

11.3 O processamento do pagamento será instruído mediante a apresentação da NF-e devidamente atestada (Recebimento Definitivo). Como condição indispensável para a liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, mediante a apresentação ou consulta de ofício às certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal), FGTS e Trabalhista (CNDT) válidas no momento da liquidação.

11.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal Eletrônica, mediante ordem bancária (transferência, TED, DOC ou PIX) creditada em conta corrente de titularidade da empresa Contratada.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

11.5 Na hipótese de a Nota Fiscal apresentar erros, divergências de valores, ausência de discriminação de marcas ou caso a Contratada apresente pendências fiscais, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem somente após a devida regularização e reapresentação do documento fiscal correto.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira (multas) que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

11.7 Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa de boleto, despesa bancária de emissão de fatura ou acréscimo financeiro a título de frete/entrega nas Notas Fiscais, visto que tais custos já compõem o Preço Global adjudicado no Lote.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, suportadas pela função programática **01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**.

12.2 O custeio das aquisições será onerado na dotação orçamentária de natureza **3.3.90.30 – Material de Consumo**, estando a demanda devidamente alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026** desta Casa de Leis.

12.3 Por se tratar de contratação de fornecimento contínuo com vigência de 12 (doze) meses, cujo cumprimento ultrapassará o atual exercício financeiro, fica expressamente estabelecido que as despesas referentes ao exercício subsequente (2027) recairão sobre as dotações orçamentárias respectivas, a serem devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual correspondente, em estrita observância ao **art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

13. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 Em estrito cumprimento ao disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a presente contratação será precedida da divulgação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com o objetivo de garantir a transparência e ampliar a competitividade do certame.

13.2 Eventuais dúvidas de caráter técnico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: compras@jardinopolis.sp.leg.br.

13.3 O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreenderá o intervalo entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para o recebimento das propostas comerciais.

13.4 As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se a isonomia e o amplo acesso à informação entre todos os participantes.

13.5 Caso o esclarecimento altere substancialmente as regras estipuladas, as condições de participação ou a formulação das propostas, a Câmara Municipal promoverá a divulgação pública da resposta a todos os interessados e, sendo necessário, a reabertura do prazo de divulgação do Aviso.

14. DO CUMPRIMENTO DA LGPD

14.1 As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, garantindo que o tratamento de eventuais dados pessoais decorrentes desta contratação ocorra em estrita observância à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

14.2 Para a regular execução do objeto (logística de entregas parceladas e emissão de notas fiscais), a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP coletará e tratará dados pessoais estritamente necessários dos representantes e entregadores da Contratada (tais como nome, telefone, e-mail e assinatura).



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

14.3 A finalidade exclusiva dessa coleta é o controle de acesso e segurança às dependências físicas da Casa Legislativa, a formalização do recebimento das mercadorias e a comunicação administrativa, encontrando amparo legal na necessidade para a execução do contrato (**art. 7º, inciso V, da LGPD**).

14.4 É de inteira responsabilidade da Contratada cientificar previamente os seus prepostos, motoristas e entregadores de que seus dados básicos de identificação serão solicitados e registrados pela portaria/recepção da Câmara Municipal a cada remessa entregue.

14.5 A Câmara Municipal informa que os dados pessoais coletados não serão comercializados ou compartilhados com terceiros para fins publicitários, sendo o seu uso restrito à finalidade pública, admitindo-se o compartilhamento apenas para o estrito cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou para o atendimento de requisições de órgãos de controle externo (Tribunal de Contas).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito e pelas disposições de direito privado, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

15.2 Para todos os fins de controle de legalidade e auditoria, registra-se que as condições técnicas, operacionais e quantitativas estabelecidas neste **Termo de Referência** foram elaboradas em estrito alinhamento às justificativas e pesquisas consolidadas no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 07/2026** e no respectivo **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, peças do planejamento interno.

15.3 Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do respectivo **Termo de Contrato**, vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas.

15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardimópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANEXO I

Estimativa de Quantidade 2026

O presente anexo consubstancia a Estimativa de Quantidades referentes ao Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 07/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (**produtos de gênero alimentícios, materiais de limpeza e higienização e produtos descartáveis**) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP pelo período de 12 meses.

Nota Explicativa sobre Imagens e Referências

Cumprir informar que eventuais fotografias, encartes ou imagens de embalagens constantes neste Anexo possuem caráter meramente ilustrativo e de referência visual. O objetivo exclusivo de tais representações gráficas é facilitar a identificação do tipo de produto, formato da embalagem ou padrão de compatibilidade com os suportes e *dispensers* utilizados pela Administração, não configurando, sob nenhuma hipótese, restrição, direcionamento ou preferência de marca, em estrita observância à vedação expressa no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Abaixo, segue a descrição técnica básica de cada item e suas respectivas quantidades totais:

LOTE I: ITENS GÊNERO ALIMENTÍCIO E ITENS RELACIONADOS		
Item	Descrição	Quantidade
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (CATMAT 463584): Pacote 500 g. Tipo tradicional, intensidade média. Referência de qualidade: Selo ABIC ou laudo/certificado equivalente. Validade mínima de 03 meses. 	240 unidades
02	AÇÚCAR CRISTAL (CATMAT 463989): Pacote 5 kg. Tipo cristal, coloração branca, aspecto sólido com cristais bem definidos, isento de sujidades e empedramento. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 03 meses. 	12 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

03	CHÁ SABORES DIVERSOS (CATMAT 482723): Caixa com 15 unidades (saquetas/sachês embalados individualmente). Sabores variados (tais como camomila, erva-doce, erva-cidreira, hortelã etc.). Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e do MAPA, isento de sujidades e bolor. Validade mínima de 03 meses. 	180 unidades
04	CHÁ SABOR ERVA-MATE (CATMAT 236613): Pacote 250 g. Erva-mate a granel, folhas e talos desidratados, isento de sujidades e bolor. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e MAPA. Validade mínima de 03 meses. 	96 unidades
05	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ (CATMAT 217789): Garrafa de 500 ml. Sabor maracujá, tipo concentrado, aspecto líquido, com teor de polpa de fruta em conformidade com a legislação vigente. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 03 meses. 	144 unidades
06	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU (CATMAT 217790): Garrafa de 500 ml. Sabor caju, tipo concentrado, aspecto líquido, com	144 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	teor de polpa de fruta em conformidade com a legislação vigente. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 03 meses. 	
07	CANELA EM CASCA (CATMAT 463873): Pacote 20 g. Canela em casca, 100% natural, isenta de sujidades, umidade e bolor. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 03 meses. 	96 unidades
08	CRAVO-DA-ÍNDIA (CATMAT 463892): Pacote de 10 g. 100% natural, inteiro (em flor), isento de sujidades, umidade e bolor. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 03 meses. 	96 unidades
09	MARGARINA CREMOSA COM SAL (CATMAT 463699): Pote de 500 g. Tipo cremosa, com sal, aspeto e odor próprios, isenta de	60 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	rancidez ou sujidades. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 03 meses. 	
10	BISCOITO SABOR ÁGUA E SAL (CATMAT 217129): Pacote 300 g (contendo 3 unidades/pacotes internos). Tipo água e sal, textura crocante, odor e sabor próprios, isento de sujidades, umidade e bolor. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e MAPA. Validade mínima de 03 meses. 	96 unidades
11	BISCOITO WAFER SABORES DIVERSOS (CATMAT 217136): Pacote 140 g. Tipo wafer, com recheio, sabor chocolate, textura crocante, isento de sujidades, umidade e bolor. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 03 meses. 	300 unidades
12	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO (CATMAT 245803): Pacote 300 g. Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, textura crocante, odor e sabor próprios, isento de sujidades, umidade e bolor. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 03 meses. 	144 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

13	GENGIBRE FRESCO A GRANEL (CATMAT 463900): Quilograma (kg). Raiz fresca, textura firme, casca íntegra, coloração característica, isento de brotações, lesões, podridão, umidade externa anormal e sujidades. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e MAPA. Produto in natura, a ser entregue fresco e em perfeitas condições para consumo. 	24 quilos
14	SAL REFINADO IODADO (CATMAT 216911): Pacote 1 kg. Tipo refinado, iodado, aspecto cristalino e uniforme, cor branca, isento de sujidades, umidade e empedramento. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 03 meses. 	06 unidades
15	VINAGRE DE MAÇÃ (CATMAT 217094): Frasco de 1 L. Fermentado acético de maçã, aspecto límpido, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades e depósitos anormais. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 03 meses. 	12 unidades
16	AZEITE DE OLIVA EXTRAVERGEM (CATMAT 463696): Garrafa de vidro escuro de 500 ml. Acidez máxima de 0,8%, extração a frio, aspeto límpido, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades e de misturas com outros óleos. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA e do MAPA. Validade mínima de 03 meses. 	12 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

17	LEITE UHT LONGA VIDA (CATMAT 445995): Embalagem cartonada (tipo Tetra Pak) de 1 L. Leite de vaca, tipo integral, homogeneizado, submetido a processo de ultra-high temperatura (UHT). Aspetto líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Referência de qualidade: Conformidade com o PIQ do MAPA, resoluções da ANVISA e registro no órgão de inspeção sanitária competente (S.I.F., S.I.E. ou S.I.M.). Validade mínima de 03 meses. 	60 unidades
18	COADOR DE CAFÉ DE PANO COM CABO DE MADEIRA (CATMAT 419187): Tamanho grande. Cabo confeccionado em madeira lixada (sem farpas), fixado firmemente a um aro de metal resistente à oxidação. Refil em tecido 100% algodão (tipo morim ou flanela branca), atóxico e lavável, próprio para filtração de bebidas. Referência de qualidade: Produto novo, com excelente acabamento e isento de defeitos de fabricação. Validade indeterminada. 	12 unidades
19	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ N° 103 (CATMAT 618274): Caixa ou pacote com 30 unidades. Tamanho n.º 103, material 100% celulose, atóxico, com microfuros para filtração ideal, bordas com costura dupla prensada (sem uso de cola), resistente à água em temperatura de ebulição, sem interferir no aroma e sabor da bebida. Referência de qualidade: Conformidade com as resoluções da ANVISA (para materiais celulósicos em contato com alimentos) e normas da ABNT. Validade mínima de 24 meses ou prazo indeterminado impresso na embalagem. 	12 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

LOTE II: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade
01	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (CATMAT 226698): Frasco de 500 ml. Composição neutra, tensoativos biodegradáveis, aspecto líquido límpido, sem sedimentos. Referência de qualidade: Registro ou notificação na ANVISA e conformidade com as normas de rotulagem. Validade mínima de 03 meses. 	192 unidades
02	DESINFETANTE PERFUMADO (CATMAT 396196): Frasco de 2 L. Ação germicida e bactericida, fragrâncias variadas (tais como lavanda, floral, eucalipto etc.), aspecto líquido límpido. Referência de qualidade: Registro obrigatório na ANVISA e conformidade com as normas de rotulagem de saneantes. Validade mínima de 03 meses. 	144 unidades
03	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL (CATMAT 453076): Frasco de 1 L. Indicado para limpeza de superfícies laváveis (pisos, azulejos, cerâmicas), fragrâncias variadas, aspecto líquido límpido e com alto poder de perfumação. Referência de qualidade: Registro ou notificação na ANVISA e conformidade com as normas de rotulagem de saneantes. Validade mínima de 03 meses.	192 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		
04	LIMPA PISOS (CATMAT 481024): Frasco de 1 L. Detergente específico para limpeza e manutenção de pisos, com alto poder desengordurante e removedor de sujidades, fragrância suave ou neutra. Referência de qualidade: Registro ou notificação na ANVISA e conformidade com as normas de rotulagem de saneantes. Validade mínima de 03 meses. 	192 unidades
05	ÁGUA SANITÁRIA (CATMAT 299605): Frasco de 1 L. Solução de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p. Ação desinfetante e alvejante, aspecto líquido límpido. Referência de qualidade: Registro obrigatório na ANVISA e conformidade com as normas de rotulagem de saneantes. Validade mínima de 03 meses no ato da entrega. 	240 unidades
06	ÁLCOOL PERFUMADO (CATMAT 429961): Frasco de 1 L. Álcool etílico hidratado, uso geral para limpeza de superfícies, com fragrâncias variadas, aspecto líquido límpido. Referência de qualidade: Registro ou notificação na ANVISA e conformidade com as normas de rotulagem de saneantes. Validade mínima de 03 meses.	120 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		
07	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL (CATMAT 331905): Frasco de 360 ml / 240 g. Tipo aerossol, fragrâncias variadas (tais como lavanda, floral, brisa marítima etc.), alto poder de perfumação e neutralização de odores. Referência de qualidade: Registro ou notificação na ANVISA e conformidade com as normas de segurança para recipientes pressurizados. Validade mínima de 03 meses. 	72 unidades
08	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL (CATMAT 289840): Frasco de 500 ml. Tipo multiuso, com ação desengordurante e de limpeza instantânea, indicado para diversas superfícies laváveis (azulejos, plásticos, esmaltados), fragrância suave ou neutra. Referência de qualidade: Registro ou notificação na ANVISA e conformidade com as normas de rotulagem de saneantes. Validade mínima de 03 meses. 	120 unidades
09	INSETICIDA EM AEROSSOL (CATMAT 484679): Frasco de 360 ml / 240 g. Multi-inseticida (eficaz contra moscas, mosquitos, baratas e formigas), base de água, com ou sem perfume, fórmula de ação rápida e prolongada. Referência de qualidade: Registro obrigatório na ANVISA e conformidade com as normas de segurança para recipientes pressurizados. Validade mínima de 03 meses.	24 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		
10	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO (CATMAT 295951): Vassoura tipo piaçava, com cerdas naturais e resistentes, base em madeira ou plástico reforçado com furação para cabo de rosca. Acompanha cabo de madeira lixada (sem farpas) ou metal plastificado, com comprimento aproximado de 1,20 m e ponteira de pendurar. Referência de qualidade: Produto novo, com excelente acabamento e cerdas firmemente fixadas. Validade indeterminada. 	24 unidades
11	VASSOURA DE CERDAS SINTÉTICAS (NYLON) COM CABO (CATMAT 446269): Vassoura com cerdas em nylon macias e resistentes, base em material plástico reforçado com furação para cabo de rosca. Acompanha cabo de madeira lixada ou metal plastificado, com comprimento aproximado de 1,20 m. Referência de qualidade: Produto novo, com cerdas firmemente fixadas e excelente acabamento. Validade indeterminada. 	36 unidades
12	RODO DE PLÁSTICO REFORÇADO 60 CM COM CABO (CATMAT	36 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	471301): Largura de 60 cm (tamanho grande). Base em polipropileno de alta resistência com sistema de fixação para cabo. Borracha dupla e flexível para vedação eficiente. Acompanha cabo de madeira lixada ou metal plastificado com comprimento de 1,60 m. Referência de qualidade: Produto novo, resistente a impactos e produtos químicos de limpeza. Validade indeterminada.	
13	FLANELA PARA LIMPEZA (CATMAT 319163): Tamanho 28 x 38 cm. Confeccionada em tecido 100% algodão, macia, com alto poder de absorção, cor alaranjada ou amarela, acabamento em costura tipo overlocke nas bordas para evitar desfiamiento. Referência de qualidade: Produto novo, isento de falhas na trama e de resíduos químicos. Validade indeterminada.	96 unidades
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE (CATMAT 458151): Pacote com 04 unidades. Composta por uma face de fibra abrasiva (cor verde) e outra de espuma de poliuretano (cor amarela), dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm. Referência de qualidade: Alta resistência à fricção e aderência entre as camadas, em conformidade com as normas técnicas. Validade indeterminada.	24 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

15	ESPONJA PARA LIMPEZA DELICADA (CATMAT 242873): Pacote com 03 unidades. Dupla face, composta por fibra macia não abrasiva e espuma de poliuretano, dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm. Indicada para superfícies delicadas (antiaderentes, inox, vidros e cristais) sem causar riscos. Referência de qualidade: Alta durabilidade e aderência entre as camadas. Validade indeterminada. 	24 unidades
16	SABÃO EM PÓ (CATMAT 324827): Pacote de 800 g. Detergente em pó para lavagem de roupas e tecidos, fórmula com enzimas ativas, excelente solubilidade, fragrância suave. Referência de qualidade: Registro ou notificação na ANVISA e conformidade com as normas de rotulagem de saneantes. Validade mínima de 03 meses. 	36 unidades
17	SABÃO EM BARRA (CATMAT 298406): Pacote com 05 unidades de 200 g cada (total 1 kg). Composição à base de sais de ácidos graxos, aspecto sólido, cor e odor característicos, com alto poder desengordurante e de limpeza. Referência de qualidade: Registro ou notificação na ANVISA e conformidade com as normas de rotulagem de saneantes. Validade mínima de 03 meses. 	36 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

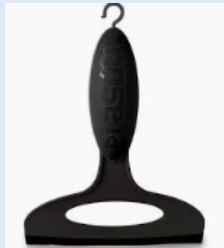
Estado de São Paulo

18	PANO DE CHÃO TIPO SACO XADREZ (CATMAT 413363): Tamanho 45 x 65 cm. Confeccionado em tecido 100% algodão, trama tipo saco (duplo), padronagem xadrez, com alto poder de absorção, alvejado. Referência de qualidade: Acabamento em costura reforçada nas bordas para evitar desfiamento, isento de falhas na trama. Validade indeterminada.	84 unidades
19	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (CATMAT 443004): Pacote com 12 rolos. Papel de folha dupla, cor branca, macio, com alta absorção e solubilidade em água. Cada rolo com 30 metros de comprimento por 10 cm de largura. Referência de qualidade: Fabricado com 100% de fibras celulósicas, em conformidade com as normas da ABNT e resoluções da ANVISA. Validade indeterminada.	12 unidades
20	ESPALHADOR DE CERA COM CABO (CATMAT 626109 – mais próximo, em razão de ausência de código específico): Tipo "Santa Maria". Composto por base de madeira reflorestada com espuma de poliuretano de alta densidade acoplada, largura aproximada de 25 cm. Acompanha cabo de madeira lixada (sem farpas) com comprimento de 1,20 m. Referência de qualidade: Produto novo, com espuma firmemente fixada à base, ideal para aplicação uniforme de ceras. Validade indeterminada.	12 unidades



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

21	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA (CATMAT 222683): Par de luvas, tamanho M. Confeccionada em látex natural, com palma antiderrapante, interior forrado com flocos de algodão para maior conforto e absorção de suor. Cano médio/longo. Referência de qualidade: Registro na ANVISA e obrigatoriedade de Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho válido. Validade mínima de 03 meses. 	48 unidades
22	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL (CATMAT 622092): Capacidade de 10 litros. Confeccionado em polipropileno de alta resistência, graduado (com escala de litragem), alça em aço galvanizado ou metal reforçado com empunhadura plástica. Referência de qualidade: Produto novo, material virgem (não reciclado para maior durabilidade), bordas reforçadas. Validade indeterminada. 	24 unidades
23	RODO PARA PIA EM PLÁSTICO (CATMAT 607582): Largura de 13 cm. Estrutura plástico (material não oxidável), com borracha flexível e de alta aderência para secagem eficiente. Cabo anatômico de plástico resistente com acabamento emborrachado. Referência de qualidade: Alta durabilidade, resistente à corrosão e ao uso contínuo em ambientes úmidos. Validade indeterminada. 	24 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

24	CERA LÍQUIDA INCOLOR (CATMAT 292586): Frasco de 750 ml. Uso em pisos laváveis, fórmula à base de polímeros acrílicos e ceras naturais/sintéticas, incolor, com alto poder de brilho e ação antiderrapante. Referência de qualidade: Registro ou notificação na ANVISA e conformidade com as normas de rotulagem de saneantes. Validade mínima de 03 meses.	24 unidades
25	PÁ COLETORA DE LIXO COM CABO LONGO (CATMAT 477057): Confeccionada em polipropileno de alta resistência, com borracha flexível na extremidade para melhor aderência ao piso. Acompanha cabo de aproximadamente 60 cm em madeira plastificada ou metal, com manopla anatômica. Referência de qualidade: Produto novo, resistente a impactos, com perfeito assentamento da base no solo. Validade indeterminada.	24 unidades
26	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO MULTIUSO (CATMAT 269941): Frasco de 1 L. Álcool etílico hidratado, sem fragrância, aspecto líquido límpido, isento de corantes e resíduos. Indicado para limpeza geral de superfícies, vidros e mobiliário. Referência de qualidade: Registro ou notificação na ANVISA e conformidade com as normas de rotulagem de saneantes. Validade mínima de 03 meses.	120 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

27	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA (CATMAT 222683): Par de luvas, tamanho G. Confeccionada em látex natural, com palma antiderrapante, interior forrado com flocos de algodão para maior conforto e absorção de suor. Cano médio/longo. Referência de qualidade: Registro na ANVISA e obrigatoriedade de Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho válido. Validade mínima de 03 meses. 	12 unidades
28	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO (CATMAT 397370): Frasco de 300 ml. Fórmula cremosa com ação desengordurante e micropartículas de limpeza, indicado para superfícies delicadas (inox, esmaltados, cromados e cerâmicas) sem causar riscos. Referência de qualidade: Registro ou notificação na ANVISA e conformidade com as normas de rotulagem de saneantes. Validade mínima de 03 meses. 	60 unidades
29	RODO ABRASIVO PARA LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS (CATMAT 626109): Unidade. Comprimento da base de 26 cm, composta por suporte plástico com fibra abrasiva de alta densidade (tipo fibra pesada) acoplada. Acompanha cabo metálico extensível/regulável com sistema de fixação articulado. Referência de qualidade: Produto novo, resistente a produtos químicos de limpeza e com articulação que permita alcançar ângulos variados. Validade indeterminada.	48 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo



LOTE III: MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Item	Descrição	Quantidade
01	MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (CATMAT 355015): Pacote com 500 unidades. Produzido em poliestireno cristal (plástico) ou madeira reflorestada, haste rígida com comprimento aproximado de 9 a 11 cm. Indicado para mexer bebidas quentes sem deformação. Referência de qualidade: Produto atóxico, isento de rebarbas e impurezas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Validade indeterminada. 	06 unidades
02	PAPEL TOALHA INTERFOLHA (CATMAT 436328): Pacote com 1.000 folhas. Papel toalha tipo interfolhado, com 02 (duas) dobras, cor branca, extra luxo, produzido com 100% de fibras celulósicas (virgens). Dimensões aproximadas de 20 cm x 21 cm. Referência de qualidade: Alta absorção e resistência mecânica (não esfarela ao molhar), em conformidade com as normas da ABNT. Validade indeterminada. 	192 unidades



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

03	PAPEL TOALHA EM BOBINA (CATMAT 635639): Pacote com 06 rolos. Papel toalha em bobina (rolo), cor branca, folha simples, com alta gramatura e absorção. Dimensões de aproximadamente 20 cm de largura por 200 metros de comprimento por rolo. Referência de qualidade: Produzido com 100% de fibras celulósicas, resistente a úmido (não esfarea). Validade indeterminada. 	12 unidades
04	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO (CATMAT 615648): Embalagem com 50 unidades ou 5 kg. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), cor preta, espessura mínima reforçada para resíduos pesados (micragem alta), solda lateral/fundo resistente para evitar vazamentos. Dimensões aproximadas: 90 cm x 110 cm. Referência de qualidade: Produto novo, resistente a perfurações e tração, em conformidade com as normas da ABNT (NBR 9191). Validade indeterminada. 	24 unidades
05	SACO PARA LIXO 40 LITROS (CATMAT 471943): Embalagem com no mínimo 50 unidades. Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), cor preta, dimensões aproximadas de 50 cm x 60 cm. Espessura adequada para resíduos leves e médios, com solda de fundo resistente para evitar vazamentos. Referência de qualidade: Produto novo, em conformidade com as normas da ABNT (NBR 9191). Validade indeterminada.	48 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		
06	PAPEL HIGIÊNICO ROLO INDUSTRIAL (CATMAT 297836): Pacote com 08 rolos. Papel higiênico em rolo industrial (tipo "mãozão"), cor branca, folha simples ou dupla, com alta maciez e absorção. Cada rolo com aproximadamente 300 a 500 metros de comprimento por 10 cm de largura. Referência de qualidade: Produzido com 100% de fibras celulósicas (virgens), com excelente solubilidade em água para evitar obstruções em redes de esgoto. Validade indeterminada. 	12 unidades
07	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA (CATMAT 460033): Tamanho 20 cm x 30 cm. Tipo "ensaca tudo", produzido em polietileno de alta densidade (PEAD), transparente, apresentado em rolo/bobina com destaque picotado. Referência de qualidade: Produto atóxico, resistente e com picote de fácil destaque. Validade indeterminada. 	06 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

08	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML (CATMAT 231948): Caixa com 2.500 unidades (contendo 25 pacotes de 100 unidades). Produzido em poliestireno (PS) atóxico, cor branca, com bordas arredondadas e reforçadas para garantir rigidez. Referência de qualidade: Produto em conformidade com as normas da ABNT (NBR 15866), isento de rebarbas e furos. Validade indeterminada. 	06 unidades
09	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 80 ML (CATMAT 625284): Caixa com 2.500 unidades (contendo 25 pacotes de 100 unidades). Produzido em poliestireno (PS) atóxico, cor branca, com bordas reforçadas para maior rigidez. Capacidade de 80 ml (padrão café). Referência de qualidade: Produto em conformidade com as normas da ABNT (NBR 15866), isento de rebarbas, odores e furos. Validade indeterminada. 	06 unidades
10	AÇÚCAR REFINADO OU CRISTAL EM SACHÊ (CATMAT 463988): Caixa ou pacote com 400 unidades de aproximadamente 5 g cada. Açúcar de cana, tipo refinado ou cristal, branco, de primeira qualidade, aspecto sólido, sabor doce característico, isento de sujidades e odores estranhos. Referência de qualidade: Registro no Ministério da Agricultura ou ANVISA, embalagem individual em papel ou filme plástico hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 meses.	04 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		
11	TAMPA PARA RALO COM SISTEMA ABRE/FECHA (CATMAT 482761): Formato circular ou quadrado (conforme demanda), fabricada em aço inoxidável ou polipropileno de alta resistência. Possui sistema rotativo ou de pressão para abertura e fechamento total da grelha. Referência de qualidade: Resistente à corrosão, acabamento polido, projetada para impedir a passagem de insetos e odores. Validade indeterminada. 	12 unidades
12	SABONETE LÍQUIDO GALAO 5L (CATMAT 472873): Bombona de 05 litros. Produto para higiene das mãos, com pH neutro, fragrância suave (erva-doce ou floral), contendo agentes hidratantes (glicerina). Referência de qualidade: Registro ou notificação na ANVISA (Grau 1), aspecto homogêneo, livre de sedimentos. Validade mínima de 12 meses. 	24 unidades
13	SACO PARA LIXO 60 LITROS (CATMAT 470832): Embalagem com no mínimo 50 unidades. Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou alta densidade (PEAD), cor preta, dimensões aproximadas de 60 cm x 75 cm. Espessura adequada para resíduos leves e médios, com solda de fundo reforçada para evitar vazamentos. Referência de qualidade: Produto novo, em conformidade com as normas da ABNT (NBR 9191). Validade indeterminada.	12 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

				
14	FILME DE PVC ESTICÁVEL (CATMAT 626023): Rolo de 28 cm x 100 m. Filme plástico em PVC transparente, atóxico, com excelente aderência e elasticidade. Indicado para embalagem e proteção de alimentos e objetos. Referência de qualidade: Produto em conformidade com as normas da ANVISA para contacto com alimentos, isento de odores e com sistema de corte facilitado. Validade indeterminada.			02 unidades

Pedidos de esclarecimento: compras@jardinopolis.sp.leg.br



ANEXO II (Modelo de Proposta Comercial – 2026)

Orientações Importantes ao Fornecedor (**Leia com atenção antes de preencher**):

- Arquivo Editável:** Este modelo é editável. Faça o download deste documento e preencha os campos em branco diretamente no computador com os dados da sua empresa e os seus preços.
- Onde encontrar os itens:** As descrições completas dos produtos e as quantidades exatas que a Câmara deseja contratar estão detalhadas no **Anexo I** do Termo de Referência. Copie de lá os itens correspondentes ao(s) Lote(s) que você deseja fornecer e cole na tabela abaixo.
- Cotação Livre:** Este modelo possui caráter **meramente referencial**. A empresa proponente pode enviar a cotação gerada em seu próprio sistema de vendas ou papel timbrado, desde que contenha, no mínimo, todas as informações e a declaração exigidas neste anexo.
- Envio Exclusivo por E-mail:** Para desburocratizar o processo, **NÃO aceitaremos propostas impressas entregues fisicamente na Câmara**. A sua proposta deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: compras@jardinopolis.sp.leg.br.
- Assunto do E-mail:** Ao enviar a sua proposta, coloque obrigatoriamente o seguinte texto no assunto do e-mail: **"Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 07/2026"**.

PROPOSTA COMERCIAL	
À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 07/2026 – Dispensa de Licitação OBJETO: Aquisição de materiais de consumo contínuo (gêneros alimentícios, limpeza, higienização e descartáveis).	
DADOS DA EMPRESA PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone / E-mail:	
Validade da Proposta:	(Mínimo exigido: 30 dias)



***Atenção Fornecedor: O julgamento da Câmara será por **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. Você pode optar por participar de apenas um Lote ou de todos eles. Contudo, para concorrer em um Lote, você deverá cotar **todos os itens** que pertencem a ele. É **obrigatório** preencher a coluna informando a Marca e a Embalagem ofertada.

Item	Descrição (com marca e formato da embalagem)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$

Valor Total Global do Lote (Soma dos itens)

R\$ xx.xxx,xx
(valor por extenso)

(*Copie e cole a tabela acima caso deseje cotar mais de um Lote)

DECLARAÇÃO

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos e despesas logísticas (incluindo o frete, o descarregamento na sede da Câmara Municipal e os custos de eventuais trocas), e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, padrões de validade e regras estipuladas no Termo de Referência.

Local, [...] de [...] de 2026.

Assinatura

(***Pode ser assinatura digital ou assinatura física escaneada/fotografada)